



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 15 DE JUNHO DE 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

RAYLA TOMAZ DE LIMA
Secretária de Administração

JOÃO IRIYAN LEITE GUIMARÃES
Secretário de Finanças

VANDERLY PINTO SANTANA
Procurador Geral do Município

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO
OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

(Distribuição Gratuita)

DECRETO Nº 022/2020

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, JOSÉ LEITE SOBRINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (COVID-

19); conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da Infecção humana pela Corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 008/2020, de 23 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Município de São José de Caiana-PB, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020; do Decreto nº 40.188, de 17 de abril de 2020; do Decreto nº 40.217, de 02 de maio de 2020; e o Decreto nº 40.242, de 16 de maio de 2020, inerentes a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas de evitar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de São José de Caiana-PB;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Corona vírus humano (COVID-19) no Estado da Paraíba; bem como, em municípios vizinhos;

CONSIDERANDO o crescente aumento da quantidade de casos diagnosticados em todo território nacional e também no âmbito do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO que n
Município de São José de Caiana-PB, :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 15 DE JUNHO DE 2020.

foi confirmado vinte e um casos do novo coronavírus (Covid-19), o que se impõe medidas de prevenção;

CONSIDERANDO a autonomia dos municípios para disciplinar formas de contenção do novo corona vírus (Covid-19); bem como, o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas todas as medidas/determinações contidas no Decreto nº 021/2020, de 1º de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 1º de junho de 2020, até o dia 30 de junho de 2020, em combate ao Novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada em todo o território municipal até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 3º Fica prorrogado a suspensão dos prazos de que trata o Decreto nº 017/2020, de 05 de maio de 2020, até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 4º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus.

Art. 5º - Novas medidas poderão ser tomadas a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, aos 15 de junho de 2020.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO